



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2014

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público na forma prevista no artigo 37 e artigo 198, § 4º da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** com realizações de provas e provas de títulos, para o preenchimento de vagas da função de **Agente Comunitário de Saúde ACS** e **Agente de Combate à Endemias ACE** para ocuparem as vagas imediatas disponibilizadas e também para o atendimento futuro de **Cadastro de Reserva** aos citados cargos do Município de Terra Nova do Norte MT.

O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal Lei Federal 11.350/2006 de 05/10/2006, Legislação Municipal e Resolução de Consulta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 019/2013.

O Processo Seletivo Público será dividido em duas fases: 1ª fase será composto de provas objetivas e será de caráter classificatório e eliminatório e, a 2ª fase será composta por provas subjetivas e avaliação individual do perfil dos candidatos e será de caráter classificatório.

A organização e a aplicação da 1ª fase (prova objetiva) será de responsabilidade da empresa **S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, que após a entrega do resultado da prova objetiva, os candidatos classificados serão convocados para a 2ª fase das provas, que será coordenada integralmente por uma **Banca Examinadora** composta por membros da Secretaria Municipal de Saúde, até a entrega do Resultado Final.

1. Nomenclatura – Carga horária – Atribuições – Vagas – Vencimento Inicial e insalubridade

1.1. NÍVEL MÉDIO COMPLETO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	Micro Área	C/H	Vagas imediatas	Cadastro Reserva	Vencimento inicial + insalubridade de 20%
NOVA AGROVILA (ZONA RURAL)	01	40	01 vaga	(*)	R\$ 858,00
NOVA AGROVILA (ZONA RURAL)	02	40	01 vaga	(*)	R\$ 858,00
NOVA AGROVILA (ZONA RURAL)	03	40	01 vaga	(*)	R\$ 858,00
NOVA AGROVILA (ZONA RURAL)	04	40	01 vaga	(*)	R\$ 858,00
NOVA AGROVILA (ZONA RURAL)	05	40	-	01 vaga	R\$ 858,00
NOVA AGROVILA (ZONA RURAL)	06	40	01 vaga	(*)	R\$ 858,00
NOVA AGROVILA (ZONA RURAL)	07	40	01 vaga	(*)	R\$ 858,00
NOVA AGROVILA (ZONA RURAL)	08	40	-	01 vaga	R\$ 858,00
NOVA AGROVILA (ZONA RURAL)	09	40	-	01 vaga	R\$ 858,00
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	01	40	-	01 vaga	R\$ 858,00
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	02	40	01 vaga	(*)	R\$ 858,00
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	03	40	-	01 vaga	R\$ 858,00
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	04	40	-	01 vaga	R\$ 858,00
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	05	40	-	01 vaga	R\$ 858,00
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	06	40	-	01 vaga	R\$ 858,00
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	07	40	01 vaga	(*)	R\$ 858,00
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	08	40	01 vaga	(*)	R\$ 858,00
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	09	40	-	01 vaga	R\$ 858,00
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	10	40	01 vaga	(*)	R\$ 858,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ANA NERI (ZONA URBANA)	02	40	01 vaga	(*)	R\$ 858,00
ANA NERI (ZONA URBANA)	03	40	-	01 vaga	R\$ 858,00
ANA NERI (ZONA URBANA)	04	40	01 vaga	(*)	R\$ 858,00
ANA NERI (ZONA URBANA)	05	40	01 vaga	(*)	R\$ 858,00
ANA NERI (ZONA URBANA)	06	40	01 vaga	(*)	R\$ 858,00
ANA NERI (ZONA URBANA)	07	40	01 vaga	(*)	R\$ 858,00
ANA NERI (ZONA URBANA)	08	40	-	01 vaga	R\$ 858,00
ANA NERI (ZONA URBANA)	09	40	-	01 vaga	R\$ 858,00
VISTA ALEGRE (ZONA URBANA)	01	40	-	01 vaga	R\$ 858,00
VISTA ALEGRE (ZONA URBANA)	02	40	01 vaga	(*)	R\$ 858,00
VISTA ALEGRE (ZONA URBANA)	03	40	01 vaga	(*)	R\$ 858,00
VISTA ALEGRE (ZONA URBANA)	04	40	01 vaga	(*)	R\$ 858,00
VISTA ALEGRE (ZONA URBANA)	05	40	01 vaga	(*)	R\$ 858,00
VISTA ALEGRE (ZONA URBANA)	06	40	01 vaga	(*)	R\$ 858,00
VISTA ALEGRE (ZONA URBANA)	07	40	01 vaga	(*)	R\$ 858,00
VISTA ALEGRE (ZONA URBANA)	08	40	01 vaga	(*)	R\$ 858,00
PACS Zona Rural Comunidade São Pedro	01	40	-	01 vaga	R\$ 858,00
PACS Zona Rural 10ª Agrovila	02	40	01 vaga	(*)	R\$ 858,00
PACS Zona Rural 10ª Agrovila	04	40	-	01 vaga	R\$ 858,00
PACS Zona Rural Comunidade Novo Progresso	06	40	01 vaga	(*)	R\$ 858,00
PACS Zona Rural 10ª Agrovila	07	40	-	01 vaga	R\$ 858,00

OBS. (*) Todos candidatos “Classificados” após o preenchimento da vaga do candidato “Aprovado”, listarão como **Cadastro de Reserva** para eventual posse, em caso de vacância, durante a vigência desse Processo Seletivo Público, exclusivamente na Microárea inscrita.

1.2. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – NONA AGROVILA (ZONA RURAL):

- Micro Área 01 (Liani):
- Micro Área 02 (Marisa):
- Micro Área 03 (Maria Clair):
- Micro Área 04 (Eliane):
- Micro Área 05 (Maria Patrícia):
- Micro Área 06 (Luciana):
- Micro Área 07 (Letícia):
- Micro Área 08 (Rogério):
- Micro Área 09 (Francisco):

1.3. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – SÃO PEDRO (ZONA RURAL):

- Micro Área 01 (Ires):
- Micro Área 02 (Adriana):
- Micro Área 03 (Marli):
- Micro Área 04 (Regina):
- Micro Área 05 (Carmem):
- Micro Área 06 (Nilse):
- Micro Área 07 (Ivani):
- Micro Área 08 (Dirlene):
- Micro Área 09 (Reginaldo):
- Micro Área 10 (Luzia):



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

1.4. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – ANA NERI (URBANO):

Micro Área 02 (Claudineia):

Micro Área 03 (Cleusi):

Micro Área 04 (Eneide):

Micro Área 05 (Vanda):

Micro Área 06 (Vania):

Micro Área 07 (Rita):

Micro Área 08 (Nice):

Micro Área 09 (Elizabete):

1.5. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – VISTA ALEGRE (URBANO):

Micro Área 01 (Marcia):

Micro Área 02 (Leilaine):

Micro Área 03 (Sonia):

Micro Área 04 (Simone):

Micro Área 05 (Carmem):

Micro Área 06 (Adriane):

Micro Área 07 (Miraci):

Micro Área 08 (Delezia):

1.6. PACS – (ZONA RURAL):

Micro Área 01 (Elizane):

Micro Área 02 (Simone):

Micro Área 04 (Cleverson):

Micro Área 06 (Wagner):

Micro Área 07 (José Ivanil):

1.7. OS REQUISITOS ESPECIAIS E ATRIBUIÇÕES – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

São requisitos especiais e atribuições do Agente Comunitário de Saúde - ACS

FUNÇÕES	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	<ol style="list-style-type: none">1. Residir na Microárea da Comunidade em que vai atuar, comprovadamente desde a data da publicação deste edital de Processo Seletivo Público, exceto aos candidatos ACS e ACE urbano, que deverá residir no núcleo urbano, sem discriminação exata da localidade;2. Concluir com aproveitamento satisfatório o curso introdutório de formação inicial e Aptidão ao Cargo.3. Atender o perfil da função de Agente Comunitário de Saúde.	A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, demais itens previstos na LC 031 de 31/12/2013.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

1.8. OS REQUISITOS ESPECIAIS E ATRIBUIÇÕES – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	C/H	Vagas imediatas	Vencimento inicial + insalubridade
Município de Terra Nova do Norte (Secretaria Municipal de Saúde) (Zona Urbana)	40	03 vagas	R\$ 858,00

1.9. São requisitos especiais e atribuições do Agente de Combate à Endemias - ACE:

FUNÇÕES	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE	<ol style="list-style-type: none">1. Haver concluído o Ensino Médio;2. Residir no Município de Terra Nova do Norte (Zona Urbana).	Lei Complementar nº 031/2013.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA GRATUIDADE

2.1. As inscrições serão realizadas “**GRATUITAMENTE**” e exclusivamente nas unidades da Secretaria de Saúde do Município (Postos de Saúde) de Terra Nova do Norte das áreas abrangidas pelas vagas disponibilizadas, **mediante a comprovação documental da residência na Microárea inscrita**. O atendimento das inscrições será presencial (pessoalmente ou através de procuração autenticada) em cartório, no período de **15 a 30 de janeiro de 2015**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- a) Procurar os Postos de Saúde do Município relativamente às Microáreas à se inscrever.
- b) O candidato deverá apresentar original ou cópia autenticada do RG e do CPF e comprovar residência na Microárea que pretende concorrer a vaga de Agente Comunitário de Saúde.
- c) O descumprimento das instruções implicará na não homologação da inscrição.
- d) Se deficiente, apresentar laudo médico original contendo a especificação do CID-10.

2.1.1. A organização do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por inscrições irregulares ou não realizadas adequadamente por terceiros (procuradores);

2.2. São condições para inscrição, além de conhecer o Edital na íntegra:

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

2.2.2. Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

2.2.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações, seja qual for o motivo alegado.

2.3. Não será autorizada a inscrição de **candidato treineiro**.

3. DOS ANEXOS QUE COMPOEM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

3.1. Os Anexos I, II e III são partes integrantes deste Edital.

3.1.1. O Anexo I é a Ficha de Inscrição, de preenchimento obrigatório com letras legíveis e as informações prestadas são de responsabilidade do candidato.

3.1.2. O Anexo II é modelo de recurso à ser apresentado eventualmente pelos candidatos.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

- 3.1.3. O Anexo III é o cronograma previsto das atividades desse Processo Seletivo Público, podendo o mesmo sofrer alterações mediante publicação de Edital Complementar.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

- 4.1 - As pessoas **Portadoras de Necessidades Especiais-PNEs** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para a função em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 4.1.1 - Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes. No entanto, na aplicação desse percentual, o número fracionado é inferior 0,5 (cinco décimos), não abrindo dessa forma 01(uma) vaga específica para o **PNE**.
- 4.1 - As pessoas **Portadoras de Necessidades Especiais-PNEs** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para a função em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 4.1.1 - Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes. No entanto, na aplicação desse percentual, o número fracionado é inferior 0,5 (cinco décimos), não abrindo dessa forma 01(uma) vaga específica para o **PNE**.
- 4.1.2 - Consideram-se pessoas **PNE** aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 4.1.3 - As pessoas **PNE**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição com anotação especial.
- 4.1.4 - O candidato deverá comprovar essa condição de **PNE** com via original ou cópia reprográfica autenticada:
- Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
 - Solicitação de prova especial, se necessário.
 - A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.
- 4.1.5 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de **PNE**, os candidatos que não comprovarem até o dia da realização da prova com o respectivo laudo médico.
- 4.1.6 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não **PNE** e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 4.1.7 - O candidato **PNE** que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.1.8 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos **PNE**, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
- 4.1.9 - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de **PNE** o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 4.1.10 - Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 5.1** - O Processo Seletivo Público 1ª fase será exclusivamente composto de **provas objetivas** e de **provas de títulos**.
- 5.1.1** - A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 5.1.2** - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta), munido de caneta azul ou preta de material transparente e **DOCUMENTO ORIGINAL** de identificação pessoal, com foto:
- a) Cédula de Identidade – RG;
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - c) Certificado Militar;
 - d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto).
- 5.1.3** - As **provas objetivas** desenvolver-se-ão em forma de testes de conhecimento, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 5.1.4** - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos independente de recurso.
- 5.1.5** – Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, “WALKMAN” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
- 5.1.5.1.** Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados, removido suas baterias e deixados até o término da prova, em local visível a ser informado pelo fiscal de sala.
- 5.1.6** - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair acompanhado de um fiscal para uso de sanitários.
- 5.1.7** - O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova, após 1 hora do horário após o início das mesmas, devendo para tal, entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas devidamente assinada. Não serão computadas questões não respondidas, as que contenham rasuras, as que tenham sido respondidas à lápis, ou as que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 5.1.8** - O candidato que possuir Títulos pelo Tempo de Serviços na função de Agente Comunitário de Saúde, deverá entregar ao Fiscal de Sala (via original) da Declaração do órgão público empregador, para registro em Ata de Ocorrências de sala.
- 5.1.9** - O candidato que possuir Certificados pela participação de Cursos de Capacitação na função de Agente Comunitário de Saúde, deverá entregar ao Fiscal de Sala (cópia autenticada) do Certificado, para registro em Ata de Ocorrências de sala e originais das Declarações para esse fim.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

ESCOLARIDADE OBRIGATORIA: ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa (LP)	10 (dez)	2,5 (dois e meio)	25 (vinte e cinco) pontos
Conhecimentos Gerais (CG)	5 (cinco)	2 (dois)	10 (dez) pontos
Conhecimentos Específicos (CE)	15 (quinze)	3 (três)	45 (quarenta cinco) pontos
Prova de Títulos (Tempo de Serviço)	(mês trabalhado)	0,1 (um décimo) mês trabalhado	10 (dez) pontos
Prova de Títulos (Cursos de Qualificação)	Títulos (máximo 200hs)	0,5 (meio ponto) cada 10hs.	10 (dez) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ESCOLARIDADE OBRIGATORIA: ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa (LP)	10 (dez)	3 (três)	30 (trinta) pontos
Conhecimentos Gerais (CG)	5 (cinco)	2 (dois)	10 (dez) pontos
Conhecimentos Específicos (CE)	15 (quinze)	4 (quatro)	60 (sessenta) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

- 6.1 - A classificação final obedecerá à ordem decrescente da soma das notas, incluindo o resultado da prova objetiva, mais os pontos dos títulos (Tempo de Serviço e Certificados de Capacitação) apresentados.

7. DAS NORMAS APLICÁVEIS NO DIA DA PROVA

- 7.1 - As provas da 1ª fase (provas objetivas) serão realizadas no dia **15 de fevereiro de 2015**, com início das provas previsto para às 8:00hs, na Escola Estadual 12 de Abril – Av. Clóves Felício Vettoratto - centro – Terra Nova do Norte, confirmado através de Edital Complementar, quando da homologação das inscrições, que será afixado no mural da Secretaria de Saúde, nos postos de Saúde e no mural da Prefeitura, e publicado no jornal oficial dos Municípios AMM diariomunicipal.com.br/amm-mt e através do site www.terranovadonorte.mt.gov.br.
- 7.1.1 - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação entre candidatos, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.2 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.3 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer, no mínimo com 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início das provas. Pois, os portões serão fechados às 07:50hs, não sendo permitido a entrada de candidatos retardatários.
- 7.4 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

8. DAS MATÉRIAS (DISCIPLINAS DAS PROVAS DOS CARGOS: ASF e ACE)

- 8.1 - As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as seguintes:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Língua Portuguesa: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

OBS: Não será cobrado nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais, políticas sociais e Meio Ambiente.

Conhecimentos Específicos: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde e sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90); Legislação do SUS e Ética Profissional. A

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso

Fones: 66-3534 2500\Fax 66-3534 1920 – CEP 78.505-000



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

organização social e comunitária. Lei 11.350 de 05/10/2006; Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Normas e Diretrizes da Estratégia de Saúde da Família – ESF; Lei Federal nº 10.424, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e regulamentando a assistência domiciliar no sistema único de saúde, processo saúde - doença; Estrutura Familiar, Relacionamento familiar; Normas e Diretrizes dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS: Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do ACS; Educação permanente; Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose;; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 - Atividades do ACS á orientação às famílias e á comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" – Ministério da Saúde; Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Planejamento local de atividades; Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011. Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Estatuto da Criança e do Adolescente – artigos 7º a 14, 19 a 32, 86 a 89; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003.

Conhecimentos Específicos: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde e sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90); Legislação do SUS e Ética Profissional. A organização social e comunitária. Lei 11.350 de 05/10/2006; Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Lei Federal nº 10.424, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e regulamentando a assistência domiciliar no sistema único de saúde, processo saúde - doença; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Atenção básica à saúde; visitas domiciliares; avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; conhecimento básico de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; noções de doenças como leishmaniose visceral e tegumentar, dengue, malária, esquistossomose etc. Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso: Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003; Meio ambiente; Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à internet, navegadores de internet, cliente de e-mails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROVA OBJETIVA

9.1. Em caso de empate nas notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:

- 9.1.1. possuir maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com 60 (sessenta) anos ou mais, completados até a data da inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- 9.1.2. possuir maior quantidade pontos de títulos por tempo de serviço;
- 9.1.3. possuir maior quantidade de pontos de títulos por capacitação profissional (cursos);
- 9.1.4. possuir maior quantidade de acertos nas questões da prova objetiva;
- 9.1.5. possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 9.1.6. possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
- 9.1.7. o(a) candidato(a) mais velho(a).

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

- 10.1. A prova objetiva para o **Agente Comunitário de Saúde ACS** será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 10.2. Será considerado Classificado para a 2ª fase das provas os(as) candidatos(as) **Agente Comunitário de Saúde ACS** que na prova objetiva obtiver a quantidade mínima de 50% (cinquenta) por cento de acertos, ou seja, acertarem o mínimo de 15 questões e não zerar em nenhuma das disciplinas aplicadas.
- 10.3. A prova objetiva para o **Agente de Combate a Endemias ACE** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 10.4. Os candidatos concorrentes ao cargo de **Agente de Combate a Endemias ACE** terá somente a concorrência da prova objetiva que será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, o qual deverá obter a quantidade mínima de 50% (cinquenta) por cento de acertos, ou seja, acertarem o mínimo de 15 questões e não zerar em nenhuma das disciplinas aplicadas, sob pena de desclassificação.

11. DAS PROVAS DE TÍTULOS – EXCLUSIVAMENTE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS

11.1. Receberá bônus adicional através de comprovação de **Título por tempo de serviço** e **Certificados de cursos de qualificação** na função de **Agente Comunitário de Saúde** os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto nas provas objetivas, de caráter meramente classificatório.

11.2. O **Título por tempo de serviço** e os **Certificados de cursos de qualificação** serão entregues impreterivelmente na data da realização da Prova Objetiva (turno da manhã) ao fiscal de sala, para as respectivas anotações na ata de sala, quando da realização das provas.

11.3. Do título por tempo de serviço na função de Agente Comunitário de Saúde:

11.3.1. A pontuação do **Título por Tempo de Serviço** ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** será calculada através de declaração original do departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Saúde do município que o candidato tenha trabalhado nessa atividade pelo período, não inferior a um ano e serão calculadas em meses integrais trabalhados, à razão de 0,1 (um décimo) por mês laborado, ou seja, a pontuação anual significará o valor de 1,2 pontos, acumulados até o limite máximo de 10 (dez) pontos.

11.4. Do título pela apresentação de **Certificados de Cursos de Qualificação** na função de Agente Comunitário de Saúde:

11.4.1. A pontuação do Título por Certificados de cursos de qualificação na função de **Agente Comunitário de Saúde** será calculada através de cópias autenticadas de certificados e originais de declarações de cursos de qualificação realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde.

11.4.2. A cada 10 (dez) horas completadas de cursos de qualificação no cargo **Agente Comunitário de Saúde** corresponderá a 0,5 (meio) ponto, limitados ao máximo de (10) dez pontos, sendo, portanto, permitido títulos na área específica da atuação do ACS cuja soma seja de até 200 (duzentas) horas.

11.5. Tabela de pontuação de bônus por titulação:

TÍTULOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO, RELATIVOS À PRÁTICA NA FUNÇÃO DE ACS.	
Título por tempo de serviço em órgãos públicos na função (Agente Comunitário de Saúde)	10 (dez) pontos
Certificados de cursos de qualificação na função (Agente Comunitário de Saúde)	10 (dez) pontos

12. DOS RECURSOS

12.1. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou extemporâneo.

12.2. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Nova do Norte – MT, sito à Av. Mato Grosso, 276 – fundos do Hospital Municipal – casa 02.

12.3. O(a) candidato(a) que sentir-se prejudicado poderá interpor presencialmente, recursos das fases de publicações dos Editais Complementares, no interstício máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos atos administrativos.

12.4. Poderá ser interposto recursos administrativo de: homologação das Inscrições; questões equivocadas das provas; gabarito prévio; classificação prévia e pontuação dos títulos.

12.4.1. para interpor recursos o(a) candidato(a) deverá utilizar-se do formulário modelo disposto no

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte – Mato Grosso

Fones: 66-3534 2500\Fax 66-3534 1920 – CEP 78.505-000



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Anexo II deste edital.

12.4.2. o(a) candidato(a) deverá ser objetivo e consistente em seu pleito. E ainda, justificar o recurso e embasar-se teoricamente, sob pena de não ser conhecido.

12.4.3. recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5. Todos os recursos embasados teoricamente e devidamente justificados serão recebidos pela Comissão Fiscalizadora e encaminhados à Banca Examinadora da empresa para análise e eventual correção.

12.6. Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de provas, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída pontos a todos(as) candidatos(as) concorrente e será divulgado no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

12.6.1. não será encaminhada resposta individual ao(a) candidato(a) recorrente.

12.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos (recurso de recurso) e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recursos contra o resultado final.

12.8. Recursos cujo teor despreze a Organização do Processo Seletivo Público serão preliminarmente indeferidos.

13. DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE E CLASSIFICAÇÃO PARA SEGUNDA FASE

13.1. O resultado final da 1ª fase será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos da prova de títulos, disposta no item 11 deste Edital.

13.2. Ficarão os candidatos classificados na primeira fase, na expectativa da convocação para a realização das provas da segunda fase que ocorrerá previsivelmente no início de fevereiro de 2015, com data a ser confirmada através de Edital Complementar.

13.3. A classificação prévia dos candidatos será apresentada por Microárea, e os candidatos "**CLASSIFICADOS**" estarão aptos a concorrerem à 2ª fase da prova seletiva que também será classificatória e eliminatória, adicionando-se a pontuação obtida na 1ª fase.

14. DA SEGUNDA FASE, DO RESULTADO FINAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

14.1. A 2ª fase do Processo Seletivo avaliará a aptidão ao cargo e o perfil de cada candidato, e ainda, aplicará curso introdutório de formação inicial, com avaliação do aprendizado como fase conclusiva ao certame, do qual a nota obtida deverá ser adicionada à nota da 1ª fase, formando a **NOTA FINAL** do Processo Seletivo Público, cujo somatório dará também a classificação por Microárea de atuação dos candidatos.

14.2. A nota dessa fase da prova valerá de 0 a 100 (cem) pontos.

14.3. Ao final o candidato Listado como "**Aprovado**" terá garantido sua vaga, após atender os requisitos do perfil da Função do Agente Comunitário de Saúde.

14.4. Os demais candidatos que listarem como **CLASSIFICADOS** ficarão à disposição no Cadastro de Reserva para futura e eventual contratação, dentro do período de validade deste Processo Seletivo Público que é de dois anos, sendo possível sua prorrogação por igual período, a critério da administração.

14.5. Se aprovado, o candidato, por ocasião da posse, deverá atender aos seguintes requisitos:

14.5.1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

14.5.2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

14.5.3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

14.5.4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

14.5.5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

14.5.6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

14.5.7. Comprovante de endereço;

14.5.8. Comprovação da Escolaridade mínima do Ensino Médio Completo;

14.5.9. Comprovação da Habilitação Legal, fornecida pela Secretaria de Saúde do Município, pelo curso de formação inicial e aptidão ao cargo e 1 (uma) cópia autenticada;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

- 14.5.10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
 - 14.5.11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
 - 14.5.12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
 - 14.5.13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
 - 14.5.14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
 - 14.5.15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
 - 14.5.16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
 - 14.5.17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
 - 14.5.18. Declaração de que cumprirá fielmente os ditames da Lei 11.350/2006;
 - 14.5.19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
 - 14.5.20. 1 (uma) foto 3x4 recente.
- 14.6. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
- 14.7. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) desistente e será eliminado(a) deste Processo Seletivo Público.
- 14.8. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na Secretaria de Saúde.
- 14.9. O candidato empossado na função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias será provido pelos Regimes: Jurídico Estatutário e Previdenciário Próprio.
- 14.10. O candidato que concorrer à vaga especificada inicialmente no Edital de Abertura como **Cadastro de Reserva**, e listar como **CLASSIFICADO** no resultado final, não terá direito garantido à vaga. Simplesmente gerará a expectativa de substituir o servidor atual em caso de exoneração, aposentadoria ou vacância (qualquer motivo).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 15.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 15.3 - A empresa **S.O.S. ASSESSORIA**, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
- 15.4 - Considerando que convivemos com dupla ortografia e tempo de transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.
- 15.5 - O gabarito prévio da prova objetiva (múltipla escolha), serão disponibilizados no mural da prefeitura e no site www.terranovadonorte.mt.gov.br, à partir das 14h da segunda feira subsequente à data da aplicação da prova.
- 15.6 - Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias. Caberá à empresa ou a Comissão organizadora decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares. No caso de anulação, a questão será considerada correta para todos os candidatos.
- 15.7 - O candidato obriga-se a se manter morador na Microárea, se eventualmente dentro da Microárea mudar de residência, deverá manter atualizado seu endereço para correspondências.
- 15.8 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

- 15.8.1-** Para efeito de admissão, ficará o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, conforme este edital, dispostos no item 13.4 .
- 15.9 -** Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos na CF/88.
- 15.10 -** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Comissão Organizadora especialmente constituída pela Portaria nº 471, de 04 de dezembro de 2014.
- 15.11 -** A Homologação do Processo Seletivo deverá ser efetuada tão logo seja conhecido o resultado final oficial.
- 15.12 -** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público.
- 15.13 -** Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, até o prazo final de validade deste processo seletivo público.

Terra Nova do Norte - MT, 29 de dezembro de 2014.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal

Andréia Carla Ferreira Estelai
Presidente da Comissão Organizadora



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Anexo I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO - NUMERO _____

LOCAL ONDE SE INSCREVEU: _____

NOME: _____

DN: ____/____/____ ESTADO CIVIL: _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

FONE: (____) _____ - e-mail: _____

CARGO PRETENDIDO: () AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA Nº (____)

COMUNIDADE: _____

CARGO PRETENDIDO: () AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – URBANO

FORMAÇÃO ESCOLAR: Ensino Médio Completo () SIM () NÃO

DEFICIENTE FÍSICO: () SIM () NÃO

SE DEFICIENTE, NECESSITA DE APLICAÇÃO DE PROVA ESPECIAL: () SIM () NÃO

Especificar tipo de deficiência física – Código do CID-10 e anexar Atestado Médico

Anexar:

() CÓPIA DO RG E CPF.

() CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA.

() Casa própria

() Casa dos pais, sogro ou parentes 1º grau (irmãos ou filhos)

() Casa alugada mais de dois anos

() Casa alugada mais de um ano e menos de dois anos

() Casa alugada menos de um ano

() Casa alugada menos de 6 meses

Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2014, ao qual estou me inscrevendo à função de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate à Endemias** Bem como, declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e me responsabilizo pelas mesmas.

(assinatura do requerente)

() deferido

() indeferido

Comissão: _____

Data: ____/____/____



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Anexo III

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE TRABALHOS	
OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal de circulação regional; Jornal Oficial AMM e; sitio eletrônico www.terravanovadonorte.mt.gov.br	A partir de 29/12/2014
Período de requerimento das Inscrições gerais	15/01/2015 A 30/01/2015
Homologação das Inscrições e confirmação do local das provas	06/02/2015
Entrega obrigatória do original do Laudo Médico para comprovação da Deficiência Física	Local da realização da Prova Objetiva previsão: Data Provável 15/02/2015
Entrega obrigatória: Títulos Tempo de Serviço (original)	Local da realização da Prova Objetiva previsão: Data Provável 15/02/2015
Provas: Objetiva (múltipla escolha) (08:00hs às 11:00hs)	Data Provável 15/02/2015
Gabarito Prévio: Mural da Prefeitura e Secretaria de Saúde e no site: www.terravanovadonorte.mt.gov.br	Data Provável 16/02/2015
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Prévio	48 horas após: 19/02/2015 até 11:00hs
Publicação dos pontos dos Títulos Tempo de Serviço	20/02/2015
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	23/02/2015
Publicação das Notas Prévias da Prova Objetiva	25/02/2015
Prazo para interposição de recursos contra das Notas Prévias da Prova Objetiva	48 horas após: 27/02/2015 até 11:00hs
Divulgação Oficial da Consolidação das Notas 1ª Fase - Local: Mural da Prefeitura e no site: www.terravanovadonorte.mt.gov.br	Previsão: 02/03/2015